

PROJETO DE LEI Nº 9 /2026

Institui o Programa Municipal “Plena Mente” nas unidades da rede pública municipal de ensino de Campo Largo e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Largo, o **Programa Municipal Plena Mente**, com a finalidade de promover a **saúde mental, o bem-estar emocional e a prevenção de violências psicológicas** no ambiente escolar.

Art. 2º O Programa Plena Mente tem como objetivos:

- I – promover ações de conscientização sobre saúde mental nas escolas;
- II – prevenir e combater práticas de bullying e outras formas de violência psicológica;
- III – incentivar a cultura do respeito, da empatia e do acolhimento;
- IV – apoiar o desenvolvimento socioemocional de alunos, professores e demais profissionais da educação;
- V – fortalecer a integração entre escola, família e comunidade.

Art. 3º As ações do Programa poderão incluir, entre outras:

- I – rodas de conversa e atividades educativas;
- II – palestras, oficinas e campanhas de conscientização;
- III – ações pedagógicas voltadas à educação emocional;
- IV – encaminhamento aos serviços de apoio psicológico e social já existentes no Município;
- V – capacitação continuada de profissionais da educação, observadas as normas legais vigentes.

Art. 4º A execução do Programa Plena Mente dar-se-á de forma **integrada às políticas públicas já existentes**, especialmente aquelas relacionadas à educação, saúde, assistência social e proteção à criança e ao adolescente.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar **parcerias e convênios** com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para a implementação do Programa, respeitada a legislação vigente.

Art. 6º A implementação do Programa não implicará, necessariamente, em criação de novas despesas, devendo ser executada com os recursos humanos, materiais e orçamentários já disponíveis, quando possível.

09/02/26
123/2026

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

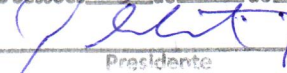
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Largo, 07 de janeiro 2026



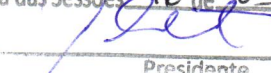
**SARGENTO LEANDRO CHRESTANI
VEREADOR**

APROVADO
Em 1ª discussão.
Sala das Sessões 09 de 03 de 2026



Presidente

APROVADO
Em 2ª discussão.
Sala das Sessões 16 de 03 de 2026



Presidente

A SANÇÃO
Sala das Sessões 16 de março de 2026



Presidente